

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

LEI Nº. 7338/07  
DE 27 DE JUNHO DE 2007

Altera a Lei nº. 6.493, de 05 de janeiro de 2004, que “Dispõe sobre a preservação do complexo formado pela antiga Tecelagem Parayba e Fazenda Santana do Rio Abaixo”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 6.493, de 05 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. O perímetro do complexo de que trata o ‘caput’ deste artigo encontra-se melhor descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do anexo I, incluso, que é parte integrante desta lei.”

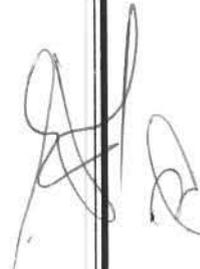
Art. 2º. Fica o mapa e o memorial descritivo constantes do anexo I de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 6.493, de 05 de janeiro de 2004, substituído pelo mapa e memorial descritivo, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 2.007.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

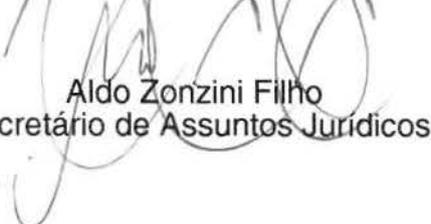
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois  
mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

# ANEXO I

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter or initials, located at the bottom center of the page. It consists of a vertical line with a small hook at the top and a horizontal stroke at the bottom, with some additional scribbles to the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS  
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

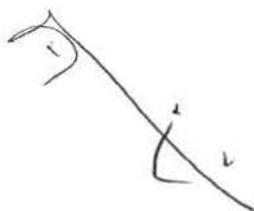
Do Perímetro da Zona de Preservação (ZP)

**MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - O perímetro inicia-se no ponto 01 (Coordenadas N= 7437036.3569 , E= 409850.0917), localizado no alinhamento da Rua Maceió com canto de divisa da Vila Terezinha e com a Matrícula 68386. Deste segue no sentido horário com rumo de  $85^{\circ}22'26''$ SW e 952,92m (novecentos e cinquenta e dois metros e noventa e dois centímetros) de extensão confrontando com a divisa da Faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil S/A até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com rumo de  $20^{\circ}23'09''$ NW e 46,17m (quarenta e seis metros e dezessete centímetros) de extensão confrontando com a Avenida Rui Barbosa até o ponto 02 A; neste deflete à direita e segue com rumo de  $71^{\circ}05'48''$ NE e 78,11m (setenta e oito metros e onze centímetros) de extensão confrontando com os imóveis entre a Avenida Rui Barbosa e Avenida Olivo Gomes e Avenida Olivo Gomes até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $20^{\circ}16'10''$ NW e 872,79m (oitocentos e setenta e dois metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue em curva de Raio de 40,00m (quarenta metros) e desenvolvimento de 40,66m (quarenta metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue em curva de Raio de 433,21m (quatrocentos e trinta e três metros e vinte e um centímetros) e desenvolvimento de 115,84m (cento e quinze metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 06 que se localizada no cruzamento com a Avenida Princesa Isabel, confrontando com a Avenida Olivo Gomes do ponto 03 ao ponto 06; neste deflete à esquerda e segue em curva de Raio de 124,02m (cento e vinte e quatro metros e dois centímetros) e desenvolvimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

69,41m (sessenta e nove metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o ponto 07; deste segue com rumo de  $39^{\circ}42'14''$ NE e 83,62m (oitenta e três metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 08, confrontando com a Rua Paulo Madureira Lebrão do ponto 06 ao ponto 08; neste deflete à esquerda e segue em curva de Raio de 26,09m (vinte e seis metros e nove centímetros) e desenvolvimento de 21,98m (vinte e um metros e noventa e oito centímetros) de extensão confrontando com a confluência da Rua Paulo Madureira Lebrão com a Rua Benedito Alves da Silva até o ponto 09; deste segue com rumo de  $35^{\circ}10'28''$ NW e distância de 37,81m (trinta e sete metros e oitenta e um centímetros) de extensão confrontando com a Rua Benedito Alves da Silva até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com rumo de  $68^{\circ}15'22''$ NE e 308,43m (trezentos e oito metros e quarenta e três centímetros) de extensão confrontando com a Vila César que divisa com a Propriedade da Fazenda Santana do Rio Abaixo até a divisa com a Propriedade de Jayme Chede e outros onde está localizado o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $18^{\circ}22'20''$ NW e distância de 109,82m (cento e nove metros e oitenta e dois centímetros) de extensão confrontando com a Vila César que divisa com a Propriedade de Jaime Chede e outros até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $18^{\circ}22'43''$ NW e distância de 66,68m (sessenta e seis metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $83^{\circ}24'00''$ NW e distância de 18,45m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 14, confrontando com a área de Domínio Público Municipal do Jardim Jaci do ponto 12 ao ponto 14; neste deflete à direita e segue com rumo de  $19^{\circ}23'05''$ NE e 119,50m (cento e dezenove metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com a Rua João Batista Lopes do loteamento Portal de Minas até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com rumo de  $38^{\circ}15'17''$ NE e 239,38m (duzentos e trinta e nove metros e trinta e oito centímetros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal da Vila Cristina até o ponto 16; neste deflete

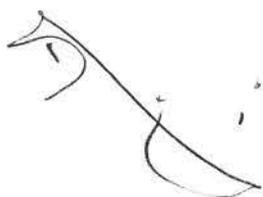




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

à direita e segue confrontando com o Rio Paraíba do Sul até o ponto 84 com os seguintes rumos e distâncias:

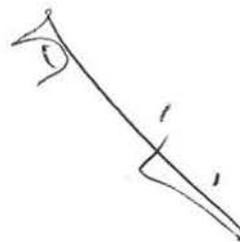
16 – 17	73°19'10"NE	-	29,97m
17 – 18	29°05'08"SE	-	9,34m
18 – 19	72°16'27"SE	-	8,44m
19 - 20	51°09'50"SE	-	16,91m
20 – 21	53°09'50"SE	-	21,51m
21 – 22	51°51'55"SE	-	18,08m
22 - 23	54°32'09"SE	-	15,73m
23 – 24	47°21'19"SE	-	19,81m
24 – 25	45°06'08"SE	-	21,71m
25 - 26	48°11'35"SE	-	22,96m
26 – 27	42°34'35"SE	-	26,17m
27 – 28	48°43'22"SE	-	18,87m
28 – 29	48°52'59"SE	-	19,52m
29 – 30	43°22'34"SE	-	22,56m
30 - 31	40°56'44"SE	-	23,82m
31 – 32	38°22'53"SE	-	17,92m
32 – 33	37°34'01"SE	-	21,37m
33 - 34	36°52'18"SE	-	22,21m
34 – 35	35°10'12"SE	-	20,86m
35 – 36	38°47'29"SE	-	21,56m
36 - 37	34°20'29"SE	-	23,41m
37 – 38	37°04'38"SE	-	5,59m
38 – 39	39°07'49"SE	-	6,21m
39 – 40	36°05'14"SE	-	23,70m
40 – 41	36°12'43"SE	-	21,51m





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS  
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

41 - 42	27°20'54"SE	-	19,37m
42 - 43	35°23'08"SE	-	20,83m
43 - 44	28°46'02"SE	-	17,97m
44 - 45	33°29'17"SE	-	17,12m
45 - 46	54°50'47"SE	-	16,50m
46 - 47	21°19'56"SE	-	33,14m
47 - 48	29°31'14"SE	-	15,06m
48 - 49	34°16'05"SE	-	7,35m
49 - 50	52°59'04"SE	-	9,47m
50 - 51	38°51'44"SE	-	16,68m
51 - 52	41°22'34"SE	-	20,68m
52 - 53	40°37'16"SE	-	28,27m
53 - 54	43°40'44"SE	-	27,53m
54 - 55	54°02'04"SE	-	20,54m
55 - 56	51°44'03"SE	-	21,30m
56 - 57	53°08'16"SE	-	22,27m
57 - 58	48°39'30"SE	-	21,55m
58 - 59	51°06'55"SE	-	18,54m
59 - 60	60°34'24"SE	-	20,31m
60 - 61	70°21'44"SE	-	43,12m
61 - 62	71°13'37"SE	-	13,72m
62 - 63	75°34'30"SE	-	15,70m
63 - 64	71°53'54"SE	-	21,99m
64 - 65	66°15'40"SE	-	19,01m
65 - 66	82°11'28"SE	-	54,46m
66 - 67	89°26'16"SE	-	37,89m
67 - 68	60°30'31"NE	-	12,20m
68 - 69	71°43'50"NE	-	12,61m

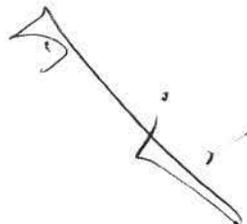




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

69 - 70	83°59'43"NE	-	30,17m
70 - 71	84°21'49"NE	-	24,54m
71 - 72	75°20'23"NE	-	32,30m
72 - 73	64°51'10"NE	-	22,24m
73 - 74	68°05'07"NE	-	13,87m
74 - 75	54°41'12"NE	-	11,58m
75 - 76	57°22'38"NE	-	31,89m
76 - 77	57°03'17"NE	-	17,01m
77 - 78	42°57'42"NE	-	11,26m
78 - 79	50°09'56"NE	-	7,09m
79 - 80	49°50'13"NE	-	10,72m
80 - 81	43°07'35"NE	-	21,35m
81 - 82	88°42'35"NE	-	6,56m
82 - 82A	51°05'22"NE	-	14,64m
82A - 83	35°49'46"NE	-	14,38m
83 - 84	56°03'24"NE	-	19,38m;

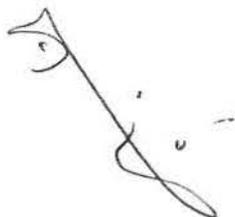
neste deflete à direita e segue com rumo de 45°05'49"SE e 381,81m (trezentos e oitenta e um metros e oitenta e um centímetros) até o ponto 85; neste deflete à direita e segue com rumo de 37°20'19"SW e 65,10m (sessenta e cinco metros e dez centímetros) de extensão até o ponto 86; neste deflete à direita e segue com rumo de 52°54'18"SE e 63,61m (sessenta e três metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o ponto 87; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 65°20'12"NW e 115,35m (cento e quinze metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 88; neste deflete à direita e segue com rumo de 54°23'17"NW e 92,38m (noventa e dois metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o ponto 89; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 81°14'56"SW e 29,56m (vinte e nove metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 90; neste deflete à direita e segue com rumo de 89°23'55"SW e 46,77m (quarenta e seis metros e setenta e sete centímetros) de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

extensão até o ponto 91; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $42^{\circ}39'05''$ SW e 284,65m (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 92, confrontando com a Propriedade da Mantiqueira S/A Agropecuária do ponto 84 ao ponto 92; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $17^{\circ}45'05''$ SE e 354,25m (trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o ponto 93; neste deflete à direita e segue com rumo de  $17^{\circ}37'40''$ SE e 248,56m (duzentos e quarenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 94; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $18^{\circ}22'07''$ SE e 165,93m (cento e sessenta e cinco metros e noventa e três centímetros) de extensão até o ponto 95; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $54^{\circ}38'27''$ SE e 3,14m (três metros e quatorze centímetros) de extensão até o ponto 96, confrontando com o córrego Lavapés do ponto 92 ao ponto 96; neste deflete à direita e segue com rumo de  $04^{\circ}46'24''$ SW e 26,90m (vinte e seis metros e noventa centímetros) de extensão até o ponto 96A; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $04^{\circ}10'48''$ SE e 21,48m (vinte e um metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 97; neste deflete à direita e segue com rumo de  $73^{\circ}42'00''$ SW e 38,00m (trinta e oito metros) de extensão até o ponto 98; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $14^{\circ}47'50''$ SE e 53,00m (cinquenta e três metros) de extensão até o ponto 99, confrontando com a Área de Domínio Público Municipal do ponto 96 ao ponto 99; neste deflete à direita e segue com rumo de  $67^{\circ}30'21''$ NW e 23,00m (vinte e três metros) de extensão até o ponto 100; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $26^{\circ}12'41''$ SW e 44,40m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) de extensão até o ponto 101, confrontando com a Propriedade de José Bráulio de Melo do ponto 99 ao ponto 101; neste deflete à direita e segue com rumo de  $64^{\circ}53'20''$ NW e 89,00m (oitenta e nove metros) de extensão confrontando com a Rua Maceió até o ponto 102; neste deflete à direita e segue com rumo de  $38^{\circ}12'13''$ NE e 42,00m (quarenta e dois metros) de extensão até o ponto 103; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $52^{\circ}16'41''$ NW e 24,00m (vinte e quatro metros) de extensão até o ponto 104; neste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

deflete à direita e segue com rumo de  $40^{\circ}18'18''$ NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o ponto 105; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $51^{\circ}40'15''$ NW e 306,50m (trezentos e seis metros e cinqüenta centímetros) de extensão até o ponto 106; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $40^{\circ}19'50''$ SW e 42,00m (quarenta e dois metros) de extensão até o ponto 107; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $03^{\circ}51'40''$ SE e 192,11m (cento e noventa e dois metros e onze centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a Vila Terezinha do vértice 102 ao vértice inicial 01, fechando o perímetro.

Secretaria de Obras. aos 24 de Maio de 2007.

**Engº Carlos Benedito Carnevalli**

**Monitor**

**Engº Cláudio Henrique Miragaia Mendes**

**Chefe de Divisão de Infra-estrutura**